



PARECER 143/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 048/2024, de 21 de maio de 2024, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que *Altera a Lei Nº 2.475, de 4 de dezembro de 1998, que "Dá denominação de Avenida Prefeito Bernardino de Lucca à via de interligação Varanguera/Raposo Tavares.*

Ementa: Projeto de Lei. Altera a Lei Nº 2.475, de 4 de dezembro de 1998 que denomina de Avenida Prefeito Bernardino de Lucca à via de interligação Varanguera/Raposo Tavares. Inclui as dimensões, início e término da Avenida conforme Certidão do Poder Executivo. Requisitos preenchidos. **Parecer favorável.**

Apresenta o N. Vereador Julio Antonio Mariano, o Projeto de Lei nº 048/2024, de 21 de maio de 2024, que tem por objetivo incluir as dimensões, início e término da Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, conforme Certidão Nº 28/2024.

Para efetivar a pretendida alteração, o Projeto de Lei em questão propõe a modificação do texto da Lei Municipal nº 2.475/1998, que denominou a supracitada via.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 20. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 48, de 2024)

(...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica n° 24, de 2002)

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12

(...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, a presente propositura não está promovendo a denominação da via pública, eis que já denominada, mas somente alterando-a, com o objetivo de incluir as dimensões, início e término da Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, conforme Certidão Nº 28/2024, modificando, portanto, o texto da Lei Municipal nº 2.475/1998, que denominou a supracitada via.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades na propositura em apreço, que está apto a ser recebido pelo Plenário e enviado para a “Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é: Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 22 de maio de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica